

Lei 178

A Comissão Municipal de Guaratuba, em sessão extraordinária de 15 de Dezembro de 1959, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

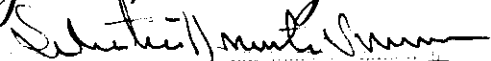
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de Cr. \$ 2.165.200,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos cruzados), suplementar às seguintes rubricas do orçamento vigente:-

131-8-09-4 - Despesas Diversas	
Publicações	25.200,00
251-8-63-4 - Despesas Diversas - b-ergotos	
Ext. da rede e outras	210.000,00
251-8-63-4 - Despesas Diversas - aragua	
Ext. da rede e outras	140.000,00
331-8-89-1 - Pessoal Variável	
Diárias	200.000,00
331-8-89-3 - Material de Consumo	
Aquisição de arcos, cimentos, etc.	300.000,00
351-8-81-4 - Despesas Diversas	
Execução calçamento	1.200.000,00
621-8-29-4 - Despesas Diversas	
Auxílios a indigentes	60.000,00
941-8-99-4 - Despesas Diversas	
Despesas Imprevisas	30.000,00
Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo	

Art. 1º, desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível transferido do ano de 1958, para o exercício de 1959 e do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariluz, 17 de Dezembro de 1959



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na
mesma data


SECRETARIO